



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1843, de 25 de janeiro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de aluguel de Barracão para Instalação de Indústria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, nos termos da Lei Municipal nº 1832 de 28 de outubro de 2011, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação de imóvel com área de 1.080m², localizado na Rodovia PR 090, saída para Ventania, no Município de Pirai do Sul, contendo um barracão em alvenaria com 338,32m², imóvel este inserido dentro de uma área maior constante da matrícula nº 460 CRI de Pirai do Sul, de propriedade da empresa G. J. Moreira & E. J. Moreira Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.025.401.0001-45 para a instalação/manutenção da Indústria Sabor Alternativo Produtos Naturais Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.137.016/0001-90.

§ 1º O prazo de aluguel subsidiado pelo Município será de 12 meses.

§ 2º O valor da locação será de R\$ 3.000.00 (três mil reais) o qual será contratado por processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato será firmado a partir de 01/01/2012 e final em 31/12/2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 25 de janeiro de 2012.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal